

AUTO DE ARRECAÇÃO

Nos dias 20, 21, 24, 26 e 27 de março de 2025, em razão da r. decisão proferida nos autos do processo nº 5006444-89.2023.8.13.0431, em trâmite perante a 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Monte Carmelo/MG, que decretou a falência da ELETROSOM S.A., ELETROSOM HOLDING LTDA., MAIS BRASIL S.A. e AGROPECUÁRIA ACIR LTDA., a MADGAV - MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS ("MADGAV"), na qualidade de Administradora Judicial, por seus representantes legais, compareceu nos locais abaixo descritos e procedeu à arrecadação dos bens imóveis, móveis e documentos das falidas, conforme os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste documento.

Os termos de fiel depositário firmados pelo **sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa** encontram-se no anexo IX deste documento.

Os vídeos dos bens móveis e imóveis arrecadados nos endereços identificados abaixo como de nº 2, 3, 5 e 6 constam do link que abaixo se segue e podem ser verificados dentro das subpastas correspondentes aos anexos deste Auto de Arrecadação:

<https://drive.google.com/drive/folders/13NHLvT9btSwYdn4tqSZwjpQQmMGI3Y1C?usp=sharing>

Durante a arrecadação, esta Administradora Judicial recolheu as chaves dos estabelecimentos e lacrou alguns estabelecimentos, sendo informado que essas seriam as únicas chaves de acesso aos imóveis.

Ao longo da diligência de arrecadação, o sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa afirmou que as Devedoras não auferem receitas com o exercício da atividade constante dos objetos sociais, restringindo-se a perceber mensalmente alugueis pela locação de três imóveis (Fazenda localizada na Zona Rural de Estrela do Sul/MG, Loja localizada em Iraí/MG e escritório localizado dentro do Centro de Distribuições sediado em Catalão/GO), que totalizam aproximadamente R\$85.000,00.

Conforme autorizado por esse D. Juízo (ID 10413856353 e 10417204779), para a realização das diligências esta Administradora Judicial contou com reforço policial nos endereços identificados abaixo como de nº 1, 5, e 6.

1) Loja Eletrosom – localizado Praça Getúlio Vargas, nº 8, Centro, Monte Carmelo/MG (ANEXO I):

A arrecadação da Loja Eletrosom se deu na presença do sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa, bem como da gerente de loja Sra. Isabela Aparecida Croch de Castro Rosa (CPF:099.051.106-58) e do vendedor Sr. Cosme Gabriel Moreira (CPF: 135.312.956-08).

Conforme demonstram as fotos e vídeos em anexo, o local possuía poucos bens móveis disponíveis para venda. No andar superior da loja, resta apenas um depósito de entulhos e descartes. Nesse espaço, há uma sala trancada por senha, cuja combinação foi obtida por esta Administradora Judicial. Além disso, na entrada do estabelecimento, há um alarme que também exige senha para ativação, a qual igualmente foi registrada.

Os bens móveis arrecadados permaneceram nos citados endereços, sendo que a importância de R\$1.022,00 (mil e vinte e dois reais), bem como as chaves do estabelecimento foram arrecadados pela Administradora Judicial.

A Administradora Judicial constatou que os pertences pessoais da gerente Isabela foram retirados da loja por ela própria. Isabela passou o contato da empresa Security, responsável pelo serviço de segurança da loja, do responsável pelo setor de Recursos Humanos e de “Vinicius”, responsável pelo financeiro.

Esta Administração Judicial informa que realizou o depósito em conta judicial do valor em dinheiro arrecadado, conforme comprovante que ora se junta **(DOC. 01 do Anexo I)**.

Quanto ao inventário das mercadorias que se encontravam nessa loja no dia da arrecadação, esta Administradora Judicial informa que tentou obter o relatório atualizado junto da gerente e do funcionário que ali estavam, porém, foi alegado não ser possível emitir o documento em razão de falha no sistema. Foi apresentado um relatório de contagem de estoque datado de 11/11/2024, que ora se junta **(DOC. 2 do Anexo I)**. O representante da Falida Sr. Natal Acir Rosa se comprometeu a enviar o relatório atualizado assim que a falha no sistema seja superada, não tendo até o momento cumprido tal obrigação.

Este estabelecimento foi lacrado, conforme fotografias constantes do **DOC. 3 do Anexo I** deste documento.

2) Depósito e galpão Eletrosom – localizado na Rua São Bento/Rua Guainazes, nº 520, Bairro Planalto, Monte Carmelo/MG – ANEXO II.

A arrecadação do depósito e galpão se deu na presença do sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa e do Sr. Floriano

Rodrigues Melo (CPF: 616.740.446-15).

Conforme revelam as fotos e vídeos em anexo, o galpão, cuja entrada fica na rua São Bento, possui diversos equipamentos e itens em estado deteriorado de conservação, além de arquivos físicos de documentos das empresas falidas e um veículo.

O depósito, cuja entrada se dá pela Rua Guainazes, guarda os veículos constantes das imagens em anexo, sendo que alguns não tinham placa.

Este estabelecimento foi lacrado, conforme fotografias constantes do **DOC. 01 do Anexo II** deste documento.

3) Escritório Eletrosom - Rua Gonçalves Dias, nº 20, Centro, Monte Carmelo/MG – ANEXO III.

A arrecadação do escritório se deu na presença na presença do sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa e da Sra. Islei Aparecida Borges (CPF: 045.091.396-16).

O escritório guarda alguns poucos itens e materiais de almoxarifado, estando vazio em sua maioria. O ambiente possui alguns vazamentos, com alguns ambientes alagados, especialmente a sala onde fica o servidor de TI das empresas falidas. Além disso, foram identificadas muitas baratas no local.

Destaca-se que os equipamentos eletrônicos estão ligados e, em razão disso, considerando a relevância das informações ali armazenadas, o Depositário e sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa ficou com uma chave de acesso ao imóvel, para acessar o servidor de TI e dar manutenção. O Depositário e sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa se comprometeu a proteger o servidor e demais bens móveis que se encontram no local, obrigando-se a não permitir que qualquer outra pessoa tenha acesso a tal imóvel, salvo mediante autorização prévia e expressa do Douto Juízo da Insolvência.

Este estabelecimento foi lacrado, conforme fotografias constantes do **DOC. 3 do Anexo III** deste documento.

4) Imóvel localizado na Av. Sete de Setembro, nº 15 - Iraí de Minas/MG – ANEXO IV;

O imóvel arrecadado encontra-se locado ao Sr. Jailef Humberto Vieira (CPF: 078.450.956-56), conforme contrato em anexo.

No local, o locatário explora uma loja de eletrodomésticos, conforme mídia em anexo **(DOC. 1 do Anexo IV)**.

Foi apresentado pelo representante da Falida o contrato de locação do imóvel **(DOC. 2 do Anexo IV)**, tendo como prazo de locação 48 meses, contatos a partir de 20/05/2024 e com término previsto para 20/05/2028, no valor de R\$3.500,00.

Este estabelecimento não foi lacrado, porque está locado a terceiros.

5) Fazenda Boa Vista – Zona Rural de Estrela do Sul/MG – ANEXO V;

A arrecadação da Fazenda se deu na presença do sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa e dos empregados que ali trabalham, a saber, Srs. João Gabriel da Silva (CPF 116.643.656-05) e Paulo Vitor Albuquerque Carneiro (CPF: 128.667.196-07).

A fazenda guarda alguns caminhões em diferentes estados de conservação, máquinas, alguns cavalos e gansos. Há um contrato de arrendamento de parte do imóvel, que ora se junta, para a exploração do arrendatário de criação/engorda de gado, sendo informado a Administração Judicial que há 1.965 cabeças de boi **(DOC. 2 do Anexo V)**. O contrato de arrendamento abrange 1.548,60,00 ha, corresponde a toda sua área de pastos, incluindo todos os currais e cochos existentes nessa área e uma casa destinada à moradia de funcionários localizada nas proximidades do escritório.

O documento que comprova o registro dos animais em nome do arrendatário segue em anexo **(DOC. 2 do Anexo V)**.

Nesse imóvel rural arrecado, existe uma residência dos empregados e também um imóvel que foi alegado como sendo residência particular do sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa. Não foi possível obter o acesso aos interiores da residência do sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa, pois o imóvel estava trancado.

Este estabelecimento não foi lacrado, porque está locado a terceiros.

6) Centro de Distribuição – localizado na Rua Augusto Silvestre, 177, Catalão/GO – ANEXO VI;

A arrecadação do imóvel e dos bens móveis, automóveis que compõe o Centro de Distribuição se deu na presença do sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa e do Sr. Vinicius Rosa Pena (CPF: 053.381.786-21).

O galpão possui alguns bens guardados, como máquinas, veículos e *pallets*, sendo dividido em algumas salas de escritório e dois andares.

A área exterior desse galpão possui docas, que guardam diversos caminhões, abaixo listados, além de uma área equivalente a um posto de gasolina/abastecimento e um escritório.

Foi apresentado pelo sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa contrato de comodato, que ora se junta **(DOC. 1 do Anexo VI)**, celebrado com LUCIANO MARQUES MARTINS, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de março de 2025, tendo como objeto o comodato do “imóvel localizado na Rua Augusto Silvestre”.

Registra-se que o local fica situado às margens de uma rodovia e é cercado por arames, tendo sido constatado pela Administração Judicial que, em vários pontos, a cerca encontra-se violada. Foi informado pelo funcionário Vinicius Rosa Pena que já houve invasão dessa área, com saque das peças dos caminhões ali guardados.

As três salas comerciais existentes nesse galpão, de 60m², 12 m² e 12 m², bem assim um banheiro externo de 2 m², estão sublocadas à PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES S/A., conforme contrato apresentado em anexo **(DOC. 2 do Anexo VI)**. Não foi apresentado pelas Falidas o contrato de locação desse imóvel.

Em razão da área de passagem da parte locada atingir o galpão de propriedade das Falidas, o Depositário e sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa ficou com uma chave do imóvel para franquear o acesso do locatário, obrigando-se a não permitir que qualquer outra pessoa possa ali ingressar, salvo mediante autorização prévia e expressa do Douto Juízo da Insolvência.

O referido galpão é interligado fisicamente a um segundo galpão, que, segundo informações do sócio da Falida Sr. Natal Acir Rosa, não é de propriedade das Falidas. Ao adentrar no segundo imóvel, esta Administradora Judicial verificou a existência de diversas mercadorias, sendo esclarecido pelo funcionário que lá se encontrava no dia da arrecadação, identificado por Danilo Cardoso Barbosa (CPF: 035.090.411-19), que no local funciona distribuição de alimentos da empresa CANAL DISTRIBUIÇÃO.

Nota-se que os imóveis são contíguos e, em que pese o representante da Falida ter informado que construiu o local, disse não ser o proprietário do galpão utilizado pela CANAL DISTRIBUIÇÃO.

Este imóvel foi lacrado parcialmente (a parte interior do Galão), porque parte está sublocada a terceiros.

7) Demais endereços das Falidas

Cumpre destacar que esta Administradora Judicial também diligenciou em arrecadar bens das Falidas nos endereços abaixo indicados, não alcançando sucesso:

i) ELETROSOM HOLDING LTDA.- Av. Goiás, nº 400, qd. 06, lote 46-E, sala 58, Edifício Bradesco, Centro de Goiania/GO, CEP 74.040-010 – ANEXO VII - A informação obtida pelos representantes da Administradora Judicial foi que o local abrigava anteriormente um escritório da “Eletrosom”, mas que o imóvel se encontra vazio há mais de três anos;

ii) MAIS BRASIL ATACADO E VAREJO S.A. - Rua Manoel Pires, nº 46, Diamantina, Serra/ES, CEP 29.160- 859 – ANEXO VII; - A informação obtida pelos representantes da Administradora Judicial foi que a Falida não se encontra no local, que hoje abriga a empresa SNT LOG, conforme as imagens anexadas.

Belo Horizonte/MG, 31 de março de 2025.

MADGAV - MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS (“MADGAV”)
Guilherme Monteiro de Andrade
OAB/MG 87.936